

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (KIT DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – I)

Com o intuito de combater casos de falsidade ideológica e desentendimento relacionados a homônimos, a Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE), em parceria com a Polícia Civil do Ceará (PCCE), está implementando uma iniciativa inovadora no sistema de identificação de pessoas presas.

O projeto piloto, que está em operação na Delegacia de Capturas (DECAP), utiliza o Sistema Automatizado de Identificação Biométrica (ABIS) para garantir maior precisão na identificação e evitar erros.

A PEFOCE, órgão responsável pela identificação civil e criminal no estado, implementou em junho deste ano, o Sistema Automatizado de Identificação Biométrica. Esse banco de dados integrado, coleta e armazena impressões digitais, fotografias e dados biográficos dos indivíduos; como nome completo, endereço e informações sobre familiares. O sistema também já está em uso na Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização (SAP), proporcionando uma verificação rápida e precisa das identidades das pessoas sob custódia do Estado.

A perícia geral da PEFOCE, destaca que os pontos positivos do novo sistema, que já tem contribuído para evitar situações em que indivíduos detidos forneciam nomes falsos ou se passavam por outras pessoas. “Na primeira oitiva, a Polícia já consulta e confirma os dados dessa pessoa. Esse sistema também dá apoio à investigação de outros órgãos, como o Ministério Público do Estado do Ceará”, destacou.

Outrossim, o direito à identidade é um direito fundamental e de personalidade que está consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Este direito garante que cada pessoa tenha reconhecido o seu nome, genealogia, data e local de nascimento, e a sua identidade enquanto indivíduo e coletividade.

Assim, o município de Icó, através da secretaria do Trabalho e Assistência Social deve também se modernizar e adequar-se aos padrões utilizados pela PEFOCE, a fim de manter a garantia dos serviços prestados pela Casa do Cidadão municipal na emissão de carteiras de identidades.

Assim município já vem desempenhando esses serviços de emissão para a população de modo offline, sem conexão direta com o sistema; fazendo-o no próprio órgão estadual da PEFOCE em Fortaleza.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – II)

A aquisição demandada decorrente deste ETP encontra-se no PCA, previsto no DFD nº 24.05.07.EF2-03M, em anexo. Logo, a compatibilização está disponível no Plano Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024 e nos planejamentos internos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – III)

- Atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Atender as especificações descritas no Anexo – I da PEFOCE para todos os itens;
- Não está impedida de contratar com a administração pública;
- Cumprir todas as exigências contratuais;
- Entregar a mercadoria no almoxarifado central do município;
- Fornecer a mercadoria com todos os custos de transporte e tributos;

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – IV)

Dado a inserção da tecnologia através dos novos equipamentos eletrônicos ser nova, não há registros de aquisições passadas por parte deste órgão contratante a cerca. Outrossim, a inexistência de memória de cálculo se justifica pela ausência de compras dos periféricos listados para adquirir.

A secretaria contratante também entende ser necessário adquirir 2 kit's contendo os quatro itens presentes no anexo de especificações dos itens e quantitativos, haja vista a quantidade de servidores disponíveis no órgão para poder desempenhar a operacionalização do sistema e dos equipamentos para a emissão das Carteiras de Identidade Nacional - CIN's.

LEVANTAMENTO DE MERCADO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – V)

Dentre as possibilidades disponíveis no mercado para atendimento ao ofício informativo de aquisição de kit's periféricos para o novo sistema de expedição da Carteira de Identidade Nacional - CIN, listam-se abaixo as soluções:

			Ponto Negativo
01	Locação dos equipamentos;	Menor custo no curto prazo; logo maior benefício financeiro nos	Indisponibilidade dos serviços no mercado

		primeiros meses.	local e maior custo para o longo prazo.
02	Aquisição de equipamentos	Investimento em equipamentos próprios para expedição dos serviços de CIN; Maior facilidade de adquirir frente a mercados locais ou regionais;	Depreciação dos equipamentos no decorrer do tempo.

Logo, diante das possibilidades apresentadas para implantação do sistema de identificação humana e perícia biométricas para registros de CIN, a opção da locação por meio de comodato ou leasing não se mostra palatável, sendo a segunda opção, aquisição, possibilitar maior eficiência para a administração pública.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO VI)
(EM ANEXO)

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – VII)

A fim de solucionar as exigências da PEFOCE, que delimitou para os municípios a lista de itens necessários para emissão de carteiras de identidades a partir do ano de 2025, a autoria deste ETP entende que a solução mais vantajosa para a administração é a aquisição junto ao mercado fornecedor de 2kit's de equipamentos periféricos para a Casa do Cidadão icoense. Assim a justificativa par a licitação se deve tanto por razões econômicas, como por competitividade na disputa entre fornecedores, que por sua vez garante maior lisura e menor preço para a contratante.

Para tanto, entende-se com fulcro no art. Art. 75, caput, inciso II que a dispensa de licitação é apropriada para adquirir os bens permanentes que atendem às demandas de emissão de CIN no município de Icó.

Com efeito, a manutenção dos equipamentos deve ser efetuada pela contratante através da equipe de técnicos próprios ou contratados de modo terceirizados, não obstante tal

fato não afasta a garantia mínima de 1 ano para todos os equipamentos adquiridos de acordo com os termos do fabricante.

Devendo a administração proceder, em casos de danos nos produtos, com a solicitação da garantia para reparar os danos e prosseguir com o uso dos equipamentos, em perfeito estado de funcionamento.

Assim, a solução como um todo envolve a aquisição dos equipamentos e a capacitação dos servidores da unidade que farão o treinamento junto a PEFOCE na cidade de Fortaleza, concomitantemente à execução deste estudo, ou posteriormente após a entrega dos itens. Insta destacar que a equipe já dispõe de experiência na área, advinda do tempo que exerce as atividades, logo o treinamento poderá ser dispensado em caso de proficiência por parte dos servidores que executarão o sistema, cabendo à direção máxima do órgão providenciar e garantir o aperfeiçoamento da equipe.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – VIII)

A licitação não será realizada de modo fracionado, a justificativa se encontra na possibilidade de economia de escala, isso porque ao se adquirir todos os itens em um só KIT, torna-se menor o custo para seu fornecimento, logo menor preço para a administração pública.

A razão se dar por parte da empresa, pois há a redução dos custos para adquirir junto a outros fornecedores, não obstante os gastos fixos da empresa diminuam o que pode ser repassado para a entidade compradora.

Outrossim, caso haja o parcelamento haverá dificuldade em consolidar todos os itens, pois os ganhadores podem não cumprir todos os prazos de entrega, atrapalhando a formação completa da cesta básica. Além disso os custos para a administração elevam-se em ter que gerenciar vários contratos, demandando maiores esforços dos servidores e menor eficiência da administração.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – IX)

- Atendimento à legislação referente a Carteira de Identidade Nacional – CIN;
- Elevada qualidade na coleta de biometria (facial, digital e assinatura);
- Possibilidade de elevação do número de atendimentos visto que a elevada

qualidade na coleta da biometria permite a comparação da biometria coletada armazenadas no banco de dados (ABIS), sem a necessidade de análise manual por servidores da PEFOCE, elevando assim o fluxo de emissão;

- A aquisição somada aos equipamentos de informática disponíveis na Casa do Cidadão resultará na efetivação do direito aos documentos, que por sua vez também contará com a equipe de servidores do órgão para emissão e efetivação dos serviços.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – X)

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – XI)

Não há contratação correlata ou interdependentes, e a equipe de servidores disponíveis no órgão encontra-se qualificada para a utilização, cabendo em todo caso, a obrigação por parte da contratante em fornecer meios para os operadores se aperfeiçoarem no órgão estadual da PEFOCE, na cidade de Fortaleza.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – XII)

Os impactos ambientais na aquisição dos kit's de equipamentos periféricos para emissão de CIN's podem ocorrer com a utilização de embalagem plásticas e matérias poluentes ao ambiente.

Outro fator preponderante se refere ao transporte nos momentos de recebimento dos kit's e entrega na Casa do Cidadão, com efeito os impactos podem ser reduzidos com a utilização de frota com revisão nos veículos preventiva de modo a filtrar a emissão de fumaça e resíduos poluidores do ambiente.

Logo, com fins de realizar o descarte correto das embalagens que compõem o kit, o município dispõe de coleta de resíduos por parte da secretaria de infraestrutura, cabendo à coordenação ser orientada quanto ao descarte correto no momento do recebimento do material.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (LEI 14.133, ART.
18 §1º INCISO – XIII)**

Diante de todo o exposto, a elaboração deste ETP entende ser viável e mais econômico a realização de dispensa de licitação, conforme a lei 14.133 de 2021. Assim, observa-se mais vantajoso para administração pública realizar o procedimento de modo on-line a fim de cumprir a legislação e por conseguinte proporcionar maior competitividade na aquisição e melhor preço.

Faz-se importante destacar que os itens devem ser de acordo com o estabelecido pelo órgão estadual da PEFOCE, haja vista as determinações e informações compostas nos ofícios nº2024 05 000 0699 datado de 19 de abril de 2024 e 2024 05 000v 0912 de 02 de maio de 2024, expedidos para este órgão. Por fim, faz-se necessário encaminhar este documento pra elaboração e posteriores fazes necessárias para o cumprimento do rito processual de aquisição.

Icó – CE, 21 de novembro de 2024.

Elaborado e Aprovado por:

Luma Sales Cavalcante



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ITEM 1 – DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL

ESPECIFICAÇÕES:

Dispositivo de captura biométrica facial com tecnologia CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE semiconductor) e resolução de 10 mp. Conta com conectividade usb, com proteção antitorção permitindo rápida comunicação e evitando rupturas internas, além de um botão externo, que facilita a captura de fotos mugshot a qualidade da captura independe da luz ambiente, uma vez que a câmera possui flash duplo com lâmpadas xênon, mantendo a foto nos padrões iso e icao. Possui software de análise dos padrões iso19794-5 e icao9303, garantindo que as imagens estejam sempre de acordo com tais normas. Funções gerenciadas 100% via sdk, controle personalizado de: iso, balanço de branco, tempo de exposição, resolução da imagem e ajuste manual da intensidade do flash. Possibilita a captura da face com no mínimo 120 pixels entre o centro dos olhos.

ITEM 2 – DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA DIGITAL

ESPECIFICAÇÕES:

leitor biométrico baseado em técnica digital scanner de captura de impressão digital com tecnologia eletroluminescente, com resolução de 500dpi, área efetiva de captura de 40.64mm x 38.1mm e interface de comunicação e alimentação usb2.0, permite captura no modo pousado e rolado, possui modo de captura de 1 ou 2 dedos simultâneos no modo pousado e um dedo rolado também com a funcionalidade de identificação e recorte correto da dobra interfalangiana e perfeito posicionamento da imagem. rejeição automática das impressões digitais baseadas em silicone e outros materiais comuns de falsificação. possui grau de proteção ip65 da área de captura para o case.

ITEM 3 – DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA

ESPECIFICAÇÕES:

dispositivo para coleta biométrica da assinatura, com resolução de 1800 dpi e tecnologia de leitura por ressonância eletromagnética (EMR). é leve e tem um design ergonômico que garante o apoio da mão durante a assinatura. possui tela TFT LCD amorfa de 5,6 polegadas com vidro antirreflexo, que garante uma boa visualização, e apresenta linha guia no display para auxílio visual. a conectividade é feita por meio de um cabo usb, para rápida comunicação. possui uma caneta sem bateria.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ITEM 4 – MÓDULO CENÁRIO FOTOGRÁFICO

ESPECIFICAÇÕES:

Módulo de cenário fotográfico módulo de cenário fotográfico leve e resistente confeccionado em alumínio e plástico de alta resistência. Possui cor preta e resistente à oxidação. O painel para fotografia proporciona um fundo totalmente branco e sem brilhos ou sombras na imagem. Possui também um lado em cinza 18% que pode ser utilizado para a calibração do dispositivo (ajuste de White balance). Permite o ajuste de altura da base do painel entre 0.45m e 0.85m do chão. Possui haste telescópica de três seções e que permite a montagem uso sem a necessidade de ferramentas ou conhecimentos prévios do produto